



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

4

Anexo: 3363

*Matias dos Santos Mendanha*

DISTRIBUIÇÃO

*DBb of n.º 1619,  
de 25.8.41*

*DBb of n.º 3247,  
de 06.7.43*

*DBb of n.º 3746,  
de 20.12.43*

*DBb of n.º 6075,  
de 10.8.44*

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

25 de Agosto de 1941.

Of 1619

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT ns. 120-3262, referente ao lote de terreno n° 141, da Estrada Geral de Santa Cruz e em que é interessado o Sr. MATIAS DOS SANTOS MENDANHA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada se as terras em que o requerente é interessado foram inscritas no Livro de Assentamentos de Foreiros da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em nome de Avelina Roza Franco.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 8-9-41 fls. 17. 227  
E. B. B. B.

PCERTT - 120 - Requerente: MATIAS DOS SANTOS MENDANHA, lote n° 141, da Estrada Geral de Santa Cruz.

"Solicite-se a audiência da D.D.U. no sentido de ser esta Comissão informada se as terras em que o requerente é interessado foram inscritas no livro de assentamentos de foreiros da Fazenda Nacional de Santa Cruz em nome de Amélia Rosa Franco."

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

3.247  
26-7-43

Sr. Diretor do Domínio da União.

Atin de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 4185 - 3252 - 120, referente ao terreno, lote nº 141 da Estrada Geral de Santa Cruz, em que é interessado MATIAS DOS SANTOS MENDANHA, incluso vos enviamos novamente o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providencias no sentido de ser verificado se ha benfeitorias no terreno ea que a requerente é interessada, quais, quando e por quem feitas.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3.746

---

20-12-43.

XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 120, referente a terras situadas à Estrada Geral de Santa Cruz, em que é interessado MATIAS DOS SANTOS MENDANHA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria informar em que data aproximadamente foram feitas as benfeitorias no terreno em que o requerente é interessado.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

4.075  
10-8-44.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS.

Sr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no Artº 5º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo POERTT 120/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao imóvel 141 da Estrada Geral de Santa Cruz, nesta Capital, em que é interessado MATHIAS DOS SANTOS MENDANHA.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

✓ POERTT 120-Reqüerente- MATHIAS DOS SANTOS MENDANHA: A Comissão julga, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado, ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno, lote nº 141, situado a Estrada Geral de Santa Cruz, de que é ocupante e onde possui benfeitorias e caso não queira gozar dessa preferência direito a ser indenizado de valor de tais benfeitorias, de acordo com o disposto no artº 8º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo à D.D.U. para os devidos fins. ✓

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

*Preparado em penhas de boji.*

*Rio, 5-4-1944.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - P. D.*

*(a) - P. J. J.*

RELATÓRIO

NATHIAS DOS SANTOS MENDANHA, em observância ao disposto no decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos, relativos ao terreno lote nº 141 da Estrada Geral de Santa Cruz, nesta capital:

- a) o recibo nº 57, do pagamento em 10-1-1939, por AVELINA DA ROSA FRANCO, na Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do aluguel ou taxa de ocupação do terreno acima indicado, correspondente ao exercício de 1939;
- b) as certidões ns. 41, de 16-3-1931; 44, de 19-3-30; 91, de 29-3-1927; 60, de 20-2-1926; 59, de 20-2-25; 139, de 25-1-1924; 56, de 11-1-1923; 76, de 25-1-1922; 109, de 1-2-1921; 11 e 10, de 27-1-1920; 1262, de 31-1-1919; 1934, de 12-7-1918; dos pagamentos feitos por AVELINA DA ROSA FRANCO, na mesma repartição de aluguel do dito terreno, com lha, correspondentes e respectivamente aos exercícios de 1930 e 1931, 1928 e 1929, 1927, 1926, 1925, 1924, 1923, 1922, 1921, 1920, 1919, 1916 e 1917;
- c) as certidões ns. 6.131, de 13-3-1916; 530, de 3-25; 289, de 21-1-1914, do pagamento feito por AVELINA DA ROSA FRANCO, de fóros do dito terreno, dos anos de 1916, 1915, e 1914 respectivamente;
- d) a certidão nº 1.762, de 14-4-1913, do pagamento pela mesma AVELINA DA ROSA FRANCO, de fóros do aludido terreno, do 14 ano, conforme guia nº 207 da la. Sub-Diretoria do Patrimônio Nacional, de 11-11-1912;
- e) a certidão nº 35, de 25-8-1911, do pagamento de 153\$120, feito por AVELINA DA ROSA FRANCO, na aludida Superintendência, proveniente da medição da área de 4.656 m<sup>2</sup> do terreno alagadiço, lote nº 141 da Estrada Geral de Santa Cruz;
- f) a certidão nº 28, de 25-8-1911, do pagamento na mesma Superintendência, por AVELINA DA ROSA FRANCO, da importância de 50\$000, de joia de 44,0m. de terreno alagadiço, lote nº 141 da Estrada Geral de Santa Cruz;

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

g) o primeiro traslado da procuração passada no es-  
torio do escrivão e tabelião da Sa. Pretoria Ci-  
vel desta capital, em 10-11-1927, por AVELINA RO-  
SA FRANCO e seu marido ANTONIO MIGUEL, a MATIAS  
DOS SANTOS MENDANHA, com poderes irrevogaveis e  
em causa propria, para transferir para si ou pa-  
ra outrem o dominio util dos terrenos da Estrada  
Geral de Santa Cruz, no Curato de Santa Cruz, lô-  
teas n.ºs 141, aferidos à Fazenda Nacional de Santa  
Cruz, medindo 141,0m de frente, por 176,0m de  
extensão e uma casa edificada nos mesmos.

Solicitada a audiencia da B.D.U., no sentido de ser  
verificado se as terras em que o requerente é interessado fo-  
ram inscritas no livro de assentamentos de foreiros da Fazenda  
da Nacional de Santa Cruz, em nome de AVELINA ROSA FRANCO,  
foi informado que esta está inscrita nos livros daquela fa-  
zenda como locataria do lote n.º 141, sito à Estrada Geral de  
Santa Cruz, (L.º de aluguel, fls. lv.)

A vista dessa informação, foram então solicitadas,  
à mesma B.D.U., as necessarias providencias no sentido de ser  
esta Comissão informada se no alludido terreno havia benefei-  
torias, quais, quando e por quem feitas, tendo sido prestadas  
a seguinte informação:

Processo n.º 70.992/41

Em face dos termos do officio de fls. retro abaixo  
informo.

Vistoriado o terreno constataei existir duas casas:  
uma alvenaria de tijolo, de n.º 830, telha franceza, 6 comodo-  
dos puxado nos fundos, pintada e calada em otimo estado, na  
qual reside o Sr. MANOEL VELASCO DA SILVA; a outra, pau a  
pique coberta de sapê, servindo de deposito. Está plantado  
completamente com laranjeiras, (pomar) cajueiros, fruta de  
conde e outras arvores frutiferas, lavoura branca. (aipim ba-  
tata, e milho) bem como cercado com arame farpado e cerna  
viva.

Informou-me o morador, Sr. MANOEL VELASCO DA SILVA  
serem as benfeitorias de propriedade do Sr. MATIAS DOS SAN-  
TOS MENDANHA, afirmação esta confirmada pelos moradores viz-  
nhos.

Julgando haver satisfeito no que ora solicita, a  
Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras, com  
os esclarecimentos supras opinio pelo encaminhamento do pre-  
sente processo à referida Comissão.

A consideração do Sr. Engenheiro Chefe.

Santa Cruz, 15-10-43

Manuel da Silveira Camara  
Engenheiro Serie XX.

A vista do exposto, cabe ao requerente, na qualida

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

de de ocupante, com benfeitorias, do mencionado lote de terreno, preferencia para a aquisição do dominio pleno do mesmo e, caso não queira gozar dessa preferencia, o direito a ser indenizado do valor de tais benfeitorias, nos termos do disposto no art. 82 do decreto-lei n.º 693, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo e o de n.º 70.992/41 da D.D/U. a essa Diretoria, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1944

---

CLAUDIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -